

do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre a aplicação de determinadas disposições da Decisão 2008/615/JAI do Conselho relativa ao aprofundamento da cooperação transfronteiras, em particular no domínio da luta contra o terrorismo e a criminalidade transfronteiras, da Decisão 2008/616/JAI do Conselho referente à execução da Decisão 2008/615/JAI, relativa ao aprofundamento da cooperação transfronteiras, em particular no domínio da luta contra o terrorismo e da criminalidade transfronteiras, e respetivo anexo, e da Decisão-Quadro 2009/905/JAI do Conselho relativa à acreditação de prestadores de serviços forenses que desenvolvem atividades laboratoriais, assinado em Bruxelas em 27 de junho de 2019

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 187 de 12 de julho de 2019)

No artigo 8.º, n.º 9, primeiro período:

em vez de: «9. A Confederação Suíça transpõe e aplica os artigos 1.º a 24.º, o artigo 25.º, n.º 1, os artigos 26.º a 32.º e 34.º da Decisão-Quadro 2009/905/JAI do Conselho. (...)»,

deve ler-se: «9. A Confederação Suíça transpõe e aplica os artigos 1.º a 5.º e o artigo 6.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2009/905/JAI do Conselho. (...)».
